



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Abilio Pereira,
232 - Centro

Telefone



77 3682-2122

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO N.º 100 DE 01.12.2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU**

PRAÇA ABÍLIO PEREIRA, 232

Centro

IUIU - BA

CNPJ: 16.416.158/0001-87

Decreto Nº 100

01/12/2023

Abre Crédito Suplementar no valor total de 62.395,85(Sessenta e Dois Mil Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IUIU, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 346.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

| | | | |
|--------------------|--|--|------------------|
| 02.80. | SECRETARIA DE SAÚDE - SES | | |
| 2005 | GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | | |
| 3.1.9.0.11.00.0000 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 16050000 Assistenc.Financ.da União a Compl.f | 2.360,80 |
| 3.3.9.0.34.00.0000 | OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRAT | 16050000 Assistenc.Financ.da União a Compl.f | 21.746,11 |
| | | Total do Projeto / Atividade R\$ | 24.106,91 |
| 2102 | GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAMU | | |
| 3.1.9.0.11.00.0000 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 16050000 Assistenc.Financ.da União a Compl.f | 1.238,99 |
| 3.3.9.0.34.00.0000 | OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRAT | 16050000 Assistenc.Financ.da União a Compl.f | 6.890,92 |
| | | Total do Projeto / Atividade R\$ | 8.129,91 |
| 2300 | GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC | | |
| 3.1.9.0.11.00.0000 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 16050000 Assistenc.Financ.da União a Compl.f | 5.112,20 |
| 3.3.9.0.34.00.0000 | OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRAT | 16050000 Assistenc.Financ.da União a Compl.f | 25.046,83 |
| | | Total do Projeto / Atividade R\$ | 30.159,03 |
| | | Total da Unidade R\$ | 62.395,85 |
| | | Valor Total Suplementado R\$ | 62.395,85 |

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso II.

Inciso: II - Suplementação por excesso de arrecadaç R\$ 62.395,85

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

IUIU, 01 de dezembro de 2023

REINALDO BARBOSA DE GÓES

Prefeito

CPF.: 608.929.435-72